



## CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.06.01.01PMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.01.01PMS  
CONTRATO Nº 06010102PMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E J. R. DA SILVA MARTINS  
ARMAZEM - ME, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 12.464.491/0001-00, com sede na Praça São Francisco, S/N, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. Mônica de Alencar Ribeiro e a Empresa **J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM - ME**, CNPJ nº 04.368.432/0001-00, situado na Av. Airton Sena, nº 362 - Franciscanos, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) José Raimundo da Silva Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade de nº. 2002034019054 SSP/CE e do CPF nº. 326.537.863-20, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2021.06.01.01PMS, na modalidade Pregão Presencial nº 2021.06.01.01PMS, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº. 2021.06.01.01PMS, devidamente homologado pelo Ord. de Despesa do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salitre.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e descartáveis para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP. 63.155-000. Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	120	Kaçan	R\$ 33,27	R\$ 3.992,40
2	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CX	640	Dragão	R\$ 13,80	R\$ 8.832,00
4	Álcool líquido 96%, material álcool etílico hidratado, tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	240	Tubarão	R\$ 33,37	R\$ 8.008,80
7	Cera líquida incolor para pisos frios em geral - frasco com 1l. Caixa com 12 unidades.	CX	110	Brio	R\$ 45,75	R\$ 5.032,50
8	Desinfetante líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância (variadas), com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	600	Urca	R\$ 19,75	R\$ 11.850,00
9	Desodorizador de ar 360ml	UNID	385	Bom ar	R\$ 7,42	R\$ 2.856,70
10	Detergente, líquido, neutro. Embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	CX	600	Invicto	R\$ 26,82	R\$ 16.092,00
11	Esponja de lã de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio - pacote com 08 unidades - fardo com 14 pacotes - composto	FD	300	Brilhoma	R\$ 13,42	R\$ 4.026,00

*Di*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 g por pacote.					
12	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.	CX	115	Brilhoma	R\$ 18,73	R\$ 2.153,95
13	Inseticida aerossol multi - 300ml (spray) pct c/6	PCT	60	FC	R\$ 44,95	R\$ 2.697,00
14	Limpa piso diluível em água, limpeza diária. Ingrediente ativo: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio. Ácido dodecil benzeno sulfônico, conservante, tensoativo, neutralizante, perfume, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável. Frasco plástico de 500ml, com brilho. Caixa com 12 unidades.	CX	370	Veja	R\$ 35,34	R\$ 13.075,80
16	Limpador multiuso frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	CX	108	Veja	R\$ 56,77	R\$ 6.131,16
18	Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	110	Poliflor	R\$ 116,10	R\$ 12.771,00
19	Pano alvejado de chão branco de algodão, medindo aproximadamente 30 x 58 cm. Pct com 03 (três)	PCT	304	Betanin	R\$ 5,92	R\$ 1.799,68
20	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 40 metros, folha dupla, picotado, fino, pacote com 04 unidades cada. Fardo: 16x4.	FD	310	Paloma	R\$ 25,20	R\$ 7.812,00
21	Pedra sanitária com suporte para acoplar no vaso	UNID	3720	K odor	R\$ 0,65	R\$ 2.418,00
22	Polidor de alumínio- limpa alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto,	CX	110	Limpa fácil	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



	composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Caixa com 24 unidades.					
23	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. Caixa c/ 10x5.	CX	105	Guarani	R\$ 43,42	R\$ 4.559,10
24	Sabão em pó acondicionado em caixa de papelão de 500 gramas. Especificação técnica: sabão em pó, convencional, de primeira linha. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na anvisa/ms. Caixa com 24 unidades.	CX	500	Juá	R\$ 58,50	R\$ 29.250,00
Valor do lote:						R\$ 145.668,09

### LOTE II - BALDE, BACIA E CESTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Bacia plástica grande 30x40 (altura x base).	UNID	410	Mercomplas	R\$ 27,71	R\$ 11.361,10
9	Balde plástico 60 lt c/ tampa	UNID	140	Jundiai	R\$ 38,42	R\$ 5.378,80
10	Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.	UNID	80	Ibap	R\$ 6,15	R\$ 492,00
12	Balde plástico de 20 litros, cor escura.	UNID	410	Mercomplas	R\$ 10,77	R\$ 4.415,70
15	Cesto de lixo para papéis, redondo, em plástico, telado, capacidade mínima de 10 litros, medindo aproximadamente, 30 x 26 (altura x base).	UNID	550	Jundiai	R\$ 4,61	R\$ 2.535,50
Valor do lote:						R\$ 24.183,10

### LOTE III - COPA E COZINHA

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Flanela em 100% algodão, bordas overloque em linhas de algodão, dimensão mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	UNID	170	Karicia	R\$ 1,15	R\$ 195,50
16	Fósforo curto, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Pacote com 10 unidades	PCT	55	Fiat lux	R\$ 4,54	R\$ 249,70
28	Pano de prato 100% algodão	DZ	74	Artesanal	R\$ 28,14	R\$ 2.082,36
Valor do lote:						R\$ 2.527,56

## LOTE IV - DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865, cx contendo 25 pct c/ 100 und cada	CX	60	Bonoplast	R\$ 99,71	R\$ 5.982,60
16	Saco de lixo capacidade 50 lts (embalagem com 100 unidades)	PCT	91	Utilar	R\$ 20,78	R\$ 1.890,98
Valor do lote:						R\$ 7.873,58

## LOTE V - VASSOURAS, RODO, ESCOVA E PÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Escova com cerdas para sanitário, com suporte para apoio	UNID	105	Prolil	R\$ 3,46	R\$ 363,30
4	Esfregão de aço inox para panelas. Produto fabricado em arame de aço. Produto específico para desincrustar sujeira pesada em equipamentos rústicos, fogões a lenha e de ferro, churrasqueiras, etc. Amplamente utilizado na limpeza de panelas, fornos, pratos, louças de vidro,	PCT	145	Prolil	R\$ 6,78	R\$ 983,10

*de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	sumidouros, telhas, banho de banheira, peças da máquina, ferramentas, etc. Pacote com 2 unidades.					
6	Pá de lixo plástica com cabo longo medindo 85 cm. Com extremidade emborrachada facilitando o recolhimento da poeira.	UNID.	540	Prolil	R\$ 4,62	R\$ 2.494,80
9	Rodo de plástico médio com cabo de madeira 40cm	UNID	920	Prolil	R\$ 3,08	R\$ 2.833,60
10	Vassoura de nylon com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	UNID	910	Prolil	R\$ 3,85	R\$ 3.503,50
11	Vassoura gari. Vassourão para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm. Com cabo de madeira.	UNID.	120	Prolil	R\$ 7,70	R\$ 924,00
12	Vassoura, em pêlo, cerdas duráveis que não deformam, para pisos cimento, limpeza interna, base arredondada, largura 200 mm, cabo em madeira revestido, comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	UNID.	480	Prolil	R\$ 4,23	R\$ 2.030,40
Valor do lote:						R\$ 13.132,70

LOTE VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Luva p/limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PARES	388	Vonder	R\$ 3,46	R\$ 1.342,48
Valor do lote:						R\$ 1.342,48

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 194.727,51 (cento e noventa e

*de*



quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

3.2. Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0505 12 122 0037 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 1313 12 361 0231 2.008 – Manutenção das Atividades Educação Básica – Fundamental 40%. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.3.1. Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

6.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.5. Os materiais serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.6. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Educação.

6.7. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

6.8. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



6.9. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.





#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 2021.06.01.01PMS, Pregão Presencial nº 2021.06.01.01PMS, que lhe deu causa, para cuja




execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

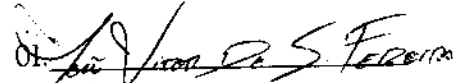
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

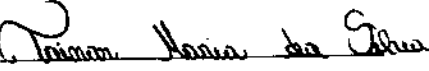
Salitre, 12 de julho de 2021.

  
Mônica de Alencar Ribeiro  
Ord. de Desp. do Fundo Municipal de  
Educação.  
**CONTRATANTE**

  
J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM - ME  
CNPJ nº 04.368.432/0001-00  
**CONTRATADO (A)**  
J.R. da Silva Martins Armazém  
José Raimundo da Silva Martins  
CPF: 326.537.863-20  
Empresário

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 605.946.672-95

02   
CPF: 043.495.323-07